



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.348 - A/2013

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES ENVOLVENDO PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A CONTENÇÃO DO SURTO DE DIARREIA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que a população de Arapiraca e de outros Municípios de Alagoas tem sido acometida por um surto de diarreia, cujas causas ainda estão sendo investigadas;

Considerando que a ocorrência deste surto tem gerado uma situação crítica de superlotação nas Unidades Básicas de Saúde e nos serviços de emergência do Hospital Regional de Arapiraca;

Considerando que o quantitativo de profissionais de saúde disponível, exercendo sua jornada diária de trabalho é insuficiente para assegurar população atendimento 24 horas, necessário em situações de como a mencionada;

Considerando que há estimativa é de que haja um aumento de 300 atendimentos diários pela Rede Pública Municipal de Saúde; e

Considerando que é competência da Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas emergenciais intervindo em situações de surtos de saúde e promovendo sua contenção e controle.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de trabalho em regime de plantões, envolvendo diversos profissionais de saúde, pelo prazo necessário ao debelamento do surto de diarreia supra citado.

Art. 2º Os profissionais que realizarem plantão de 12 ou 24 horas terão direito à percepção de pagamento de trabalho adicional.

§ 1º O valor de que trata o caput corresponde aos seguintes valores por plantão de 12 horas:

- Médico: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- Enfermeiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Técnico de enfermagem: R\$ 100,00 (cem reais);
- Assistente administrativo: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- Serviços gerais: R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Motorista de ambulância: R\$ 50,00 (cinquenta reais).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 2º Caso os plantões sejam de 24 horas o valor será correspondente ao dobro do valor praticado para plantões de 12 horas.

§ 3º Aos plantões de 12 horas realizados por motoristas de ambulâncias no turno da noite e/ou finais de semana, aplica-se o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/Al, 10 de maio de 2013.

Célia Maria Barbosa Rocha
Prefeita

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município aos 10 dias do mês de maio do ano de 2013.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Dept. Administrativo